

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020**

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.



**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Medida Provisória nº 936, de 2020, onde couber, o seguinte capítulo com os seguintes dispositivos:

**“Art. \_\_ Ficam prorrogados os débitos de custeio e investimento agropecuário em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, com vencimento no ano de 2020, nos termos do MCR2-6-9, independente de análise caso a caso e para todos os produtores rurais nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul cujos municípios onde possuem domicílio tenham decretado situação de emergência ou calamidade pública em decorrência da estiagem, mesmo que não homologados pelo Governo Estadual e Federal.**

**JUSTIFICATIVA**

A importância da emenda apresentada encontra suporte no atual cenário econômico mundial e nas dificuldades que os produtores rurais de Paraná, Santa Catarina e do Rio Grande do Sul terão para honrar com seus compromissos em função da estiagem na safra 2019/2020.

Sala das Comissões, de abril de 2020.